



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

ORDEM DO DIA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-000579/989/16

Interessado(s): Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT.

Responsável(is): José Manoel Correa Coelho (Diretor Presidente) e Roberto Gomes Rodrigues (Diretor Financeiro Administrativo).

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-008075/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Astéria Incorporações e Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 01-06-10.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), Antônio Carlos Trevisani (Diretor Atendimento Habitacional) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos de urbanismo, adequação do projeto da tipologia V072A-01, aprovações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

licenciamento, para edificação de 84 unidades habitacionais, no empreendimento denominado Brasilândia “B24”, no município de São Paulo/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-12-10. Valor – R\$6.824.418,00. Termo de Aditamento celebrado em 15-03-12. Termo de Rescisão celebrado em 25-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-12, 25-06-15 e 20-01-16.

Advogado(s): Renan Marcondes Di Vita (OAB/SP nº 300.698), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

03 TC-008443/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Jr. e Alvaro Manuel Santos Mendes (Diretores de Gestão Corporativa).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de tubos e conexões de pvc e tubos de pvc defofo - material corporativo.

Em Julgamento: Contratos.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-008813/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Jr. e Alvaro Manuel Santos Mendes (Diretores de Gestão Corporativa).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de tubos e conexões de pvc e tubos de pvc defofo - material corporativo.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim Jose Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-033380/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comitê Paraolímpico Brasileiro.

Responsável(is): Linamara Rizzo Battistella e Andrew George William Parsons.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.869.956,40.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-022685/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE - Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia de Informação), Simone Henrique Gonçalves (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia) e Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Execução de serviços de vigilância e segurança patrimonial em próprios da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Ordem de Serviço nº 57/0265/07/05 de 29-04-08. Valor R\$1.529.854,66. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais celebrado em 18-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14, 23-03-15 e 25-03-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): TC-008586/026/08, TC-011721/026/08, TC-015080/026/08, TC-035613/026/08, TC-008225/026/09 e TC-035615/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

07 TC-019275/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Inacio de Lima e Rosangela Aparecida de Almeida Valim Gonçalves (Dirigentes Regionais de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 04-08-10, 26-04-11, 04-11-11, 27-03-12 e 04-02-13. Reajuste de Preços. Apostila de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-026337/026/13

Contratante: Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: AEC – Anhanguera Engenharia e Construções Ltda. -EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Álvaro Batista Camilo (Coronel Pablo Montenegro Dirigente da UGO – PMESP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Artêncio (Tenente Coronel) e José Francisco Alves dos Santos (Major).

Objeto: Reforma de imóvel para futura ocupação da Quarta Companhia do Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (4º Cia. do 12º BPM/M) da PMESP e Superintendência da Polícia Técnico Científico, situada na Rua Nova Iorque, 833, Brooklin - São Paulo, com fornecimento total de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-12-10. Valor - R\$2.186.159,68. Termos Aditivos celebrados em 17-04-12, 20-04-12 e 31-08-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15 e 03-09-15.

Acompanha(m): TC-019811/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-006667/989/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhabela.

Responsável(is): Edna Paula Roma Teixeira (Dirigente), Dalva Maria dos Santos Smidi, Sonia Maria Vitor, Rita de Cássia Nascimento Simioni e Monica Kurachina (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor..

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.078.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

REPRESENTAÇÃO

10 TC-001328/989/13

Representante(s): Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo – SINDEELOCADESP.

Representado(s): Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Responsável(is): Ulrich Hoffmann (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 005/2012, realizado pelo Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Gestão Pública, objetivando a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com condutor, manutenção e combustível. Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de, 06-12-14, 21-08-15 e 15-09-15.

Advogado(s): Susana Aparecida Sousa Pires (OAB/SP nº 140.274).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-002556/989/14

Contratante: Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Contratada: Nova Master Aluguel de Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ulrich Hoffmann (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da contratante, de acordo com as especificações técnicas, em planilhas, locais de prestação de serviços e demais documentos constantes do Processo SGP 79146/2012.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-11-12. Valor – R\$1.800.261,00. Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Josué Romero e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-14, 06-12-14, 21-08-15 e 15-09-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-002558/989/14

Contratante: Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Contratada: Nova Master Aluguel de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Antonio Panone (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da contratante, de acordo com as especificações técnicas, em planilhas, locais de prestação de serviços e demais documentos constantes do Processo SGP 79146/2012.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-07-13. Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero, Samy Wurman e Valdenir Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de, 06-12-14, 21-08-15, 15-09-15 e 18-05-16.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

13 TC-002561/989/14

Contratante: Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Contratada: Nova Master Aluguel de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Antonio Panone (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da contratante, de acordo com as especificações técnicas, em planilhas, locais de prestação de serviços e demais documentos constantes do Processo SGP 79146/2012.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 27-02-14. Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero, Samy Wurman e Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de, 06-12-14, 21-08-15, 15-09-15 e 18-05-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-005602/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo).

Objeto: Fomento e a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura nas unidades localizadas no setor “A” (Vila Curuçá, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém).

Em Julgamento: Contrato gestão celebrado em 19-02-16. Valor – R\$165.958.259,90.

Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

15 TC-011652/026/13

Contratante: Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Contratada: Magi Clean Administração de Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral), Yassuhiko Okai, (Vice–Diretor) e Amaro Angrisano (Superintendente Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, ascensorista, mensageiro e telefonista no ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 24-08-09. Valor – R\$3.056.912,64. Termos Aditivos de 10-03-10, 26-03-10 e 29-07-10. Termo de Alteração Contratual de 31-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Gabriel Francisco de Almeida Ricci (OAB/SP nº 290.778), Jorge Luís Chaghouri (OAB/SP nº 289.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-012036/026/08

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2006.

Responsável(is): Marco Antônio Zago (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-01-15, que concedeu registro aos atos de admissão de Vanessa Bombonato Garcia, Shirley Ferreira de Figueiredo, Ailton de Paula Ribeiro e João Paulo de Moraes, com base no disposto no inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, no entanto julgou ilegais os demais atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto no artigo 2º, inciso XV e XXVII da referida Lei.

Advogado(s): Ádia Lourenço dos Santos (OAB/SP nº 101.404), Marisa Alves Vilarino (OAB/SP nº 121.270) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-001227/011/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

Contratada: Arcos Engenharia & Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Liberato Rocha Caldeira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Liberato Rocha Caldeira (Prefeito) e Francisco Carlos Graciano Belem (Engenheiro).

Objeto: Execução de obras de arte especiais – viaduto escada, passeios sobre aterros e vias de acesso e saída e urbanização, no trecho KM314+839,41 sobre linha férrea da Ferroban, no município de Valentim Gentil – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-06. Valor – R\$1.765.572,45. Termos de Aditamento celebrados em 26-11-07, 18-04-08 e 04-09-08. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 22-10-08. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 21-11-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-12-09, 24-04-14 e 09-04-15.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-000209/012/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Eldorado.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Eldorado.

Responsável(is): Maria Elizabeth armelin da Guia Rosa (Prefeita) e Lidiane Leme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

(Diretora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-10. Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) em 20-09-12 e 04-04-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$3.296.572,97.

Acompanha(m): TC-015289/026/15.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO. REMESA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

19 TC-000036/013/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Legião Mirim de Bauru.

Responsável(is): Fernando Ferreira Jorge (Secretário Municipal de Administração) e Antonio Carlos Martins (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-16, 10-09-16, 10-11-16, 11-11-16 e 12-11-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$221.154,54.

Advogado(s): Murilo Martha Aiello (OAB/SP nº 17.868), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

20 TC-001475/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Educacional e Profissionalizante Pérola.

Responsável(is): Vittor Lippi (Prefeito) e Jorge Alberto França Proença.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$397.482,20.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

21 TC-000948/014/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sorrindo para a Vida.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade e Rafic Zake Simão (Prefeitos) e Luiz Carlos Mandia (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(S) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-14, 19-01-16, 20-01-16 e 21-01-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.073.448,25.

Advogado(s): Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Flávia Maria Palavéri Machado (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O INTITUTO SORRINDO PARA A VIDA À PENA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS E PROIBINDO-O DE NOVOS RECEBIMENTOS.

22 TC-002880/009/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Responsável(is): Maria Lúcia Ferreira de Melo (Prefeita) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.906.120,65.

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

23 TC-002898/026/14

Câmara Municipal: Patrocínio Paulista.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto Fernandes.

Advogado(s): Danúbia Silva Siqueira Couto Rosa (OAB/SP nº 255.105).

Acompanha(m): TC-002898/126/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

24 TC-000938/026/15

Câmara Municipal: Tarabai.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Sebastião Edvaldo dos Santos.

Advogado(s): Antonio Carlos Galli (OAB/SP nº 116.830).

Acompanha(m): TC-000938/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

25 TC-001155/026/15

Câmara Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Walter Pavesi Filho e Márcia Abrahão de Oliveira.

Período(s): (01-01-15 a 31-05-15) e (01-06-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-001155/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

26 TC-002169/026/15

Prefeitura Municipal: Ipeúna.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ildebran Prata.

Acompanha(m): TC-002169/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

27 TC-002240/026/15

Prefeitura Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marco Antonio Martins Bastos.

Período(s): (01-01-15 a 05-02-15) e (01-06-15 a 31-12-15).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Ovídio Lazári Júnior.

Período(s): (06-02-15 a 31-05-15).

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410) e outros.

Acompanha(m): TC-002240/126/15 e Expediente(s): TC-013495/026/15 e TC-008660/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-002373/026/15

Prefeitura Municipal: Lençóis Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti.

Período(s): (01-01-15 a 12-07-15) e (25-07-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – José Antonio Marise.

Período(s): (13-07-15 a 24-07-15).

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163) e outros.

Acompanha(m): TC-002373/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

29 TC-002562/026/15

Prefeitura Municipal: Mirassol.

Exercício: 2015.

Advogado(s): Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049) e outros.

Acompanha(m): TC-002562/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

30 TC-800383/305/07

Recorrente(s): Maria Elisabete Negrão Silva - Prefeita do Município de Iguape á época.

Assunto: Apartado das contas do Município de Iguape, para análise das despesas em regime de adiantamento, no exercício de 2007.

Responsável(is): Maria da Guia Mancio Rocha (responsável pelo adiantamento),

Ariovaldo Trigo Teixeira e Maria Elisabete Negrão Silva (Prefeitos á época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

D.O.E. de 22-09-11, que condenou os responsáveis à restituição do valor impugnado, com os acréscimos legais incidentes.

Advogado(s): Márcio Lisboa Martins (OAB/SP 224.010) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-001148/011/09

Recorrente(s): Joaquim Pires da Silva – Ex-Prefeito do Município de Urânia e Sonia Maria Tanajura da Conceição Matheus – Presidente da Associação Comunitária, Ecológica, Cultural e de Desenvolvimento Social de Urânia.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Urânia à Associação Comunitária, Ecológica, Cultural e de Desenvolvimento Social de Urânia, relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): Joaquim Pires da Silva (Prefeito à época) e Sonia Maria Tanajura da Conceição Matheus (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-04-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade à devolução da quantia impugnada aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do seu efetivo recolhimento, ficando a entidade proibida de receber novos repasses até sua regularização perante esta Corte, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

32 TC-001033/026/10

Recorrente(s): José Amando Mota – Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): José Amando Mota (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Vaney Iori (OAB/SP nº 260.268).

Acompanha(m): TC-001033/126/10 e Expediente(s): TC-017977/026/14 e TC-028348/026/13.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

33 TC-800153/251/10

Recorrente(s): Ézio Spera - Ex-Prefeito do Município de Assis.

Assunto: Apartado das contas do Município de Assis, para análise de remuneração acima do teto municipal para servidores ocupantes do cargo de médico, no exercício de 2010.

Responsável(is): Ézio Spera (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-07-13, que julgou irregulares as parcelas excedentes, acionando as parcelas excedentes, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, “b” da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Jamil Hammond (OAB/SP 106.327), Jorge Luiz Spera (OAB/SP 55.068), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP 116.357), Fernando Spinosa Mossini (OAB/SP 130.283), Emerson Dias Payão (OAB/SP 170.668) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

34 TC-010676/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Eduardo Pedrosa Cury - Ex-Prefeito do Município de São José dos Campos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou ilegais todos os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Reinaldo Sérgio Pereira (OAB/SP nº 159.331), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Maria Cristina do Prado (OAB/SP 136.137), William de Souza Freitas (OAB/SP 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP 182.605) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-039827/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Geraldo Coan & Cia. Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-10-07. Valor – R\$1.131.000,00. Termo de Retirratificação celebrado em 11-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Acompanha(m): TC-011991/026/07.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

36 TC-011957/026/07

Representante(s): Kátia Regina Mencron - munícipe de Peruíbe.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração) e José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº PE 2007/14/27, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

37 TC-030895/026/07

Representante(s): GENTE – Gerenciamento em Nutrição com Tecnologia Ltda., por seu Procurador, Valdemir Aparecido Cardili.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração) e José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº PE 2007/14/27, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-035233/026/07

Representante(s): Marilena Perdiz Negro – Vereadora 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Jundiaí.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração) e José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº PE 2007/14/27, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

39 TC-002282/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Construtora Project Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dilermando Dié Antonio de Alvarenga (Prefeito).

Objeto: Construção de creche no Bairro 31 de Março, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-08. Valor – R\$2.177.852,84. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-10.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Costantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS.

40 TC-026124/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: DP Barros Arquitetura e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito).

Objeto: Construção de Complexo Esportivo EMEF Prefeito Álvaro Rodrigues Pereira, situada na Estrada João Rodrigues de Moraes, no Bairro da Lagoa.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 20-02-09 e 22-08-09. Termo de Rerratificação celebrado em 17-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Karin Bellão Campos (OAB/SP nº 174.671), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016819/026/15, TC-017756/026/15, TC-024813/026/15 e TC-012829/026/16.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

41 TC-001022/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Kerion Engenharia e Sistemas S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Implantar, na forma de licenciamento de uso e fornecer suporte técnico de um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

sistema integrado de receita.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 14-12-09, 13-04-10, 19-01-11, 05-01-12 e 01-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-033104/026/10

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Contratada: Empresa Mineira de Computadores Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Angelo Luiz Pavin (Superintendente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Angélica Ferrini (Superintendente Adjunto) e Angelo Luiz Pavin (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Luiz Pavin (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação e configuração.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-08-10. Valor – R\$1.650.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 27-04-11, 11-02-15 e 12-06-15.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

43 TC-000595/013/12

Contratante: Câmara Municipal de Bauru.

Contratada: Cobra Tecnologia S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Luiz Carlos Rodrigues Barbosa (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Rodrigues Barbosa (Presidente) e Roberval Sakai Bastos Pinto.

Objeto: Prestação de serviços de preparação, digitalização e indexação de documentos oriundos de Atos Legislativos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-05-09. Valor – R\$271.920,00. Termo de Rescisão Contratual de 07-04-11. Justificativas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13.

Advogado(s): Carlos Augusto Gobbi (OAB/SP nº 123.130) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

44 TC-000067/015/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Previdência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bento Carlos Sgarboza (Prefeito) e Nélio J. A. Belotti.

Objeto: Execução de ações de saúde estimadas para o ano de 2013, com Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para atendimento de Pronto-Socorro no Hospital Regional de Ilha Solteira, aos pacientes do Município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-01-13. Valor – R\$3.960.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 24-09-13.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: OUTROS.

45 TC-001239/007/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Suzano.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Ações de apoio aos serviços médico-hospitalares, para o Pronto-Socorro Municipal, locação de equipamentos/hospitalares, fornecimento de alimentos e lavagem de roupas hospitalares, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-13. Valor – R\$3.464.620,74. Termos de Aditamento celebrados em 28-02-14, 02-09-14 e 03-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-16.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Ernesto Medeiros Teixeira de Araújo (OAB/SP nº 342.358) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006530/026/14, TC-036869/026/14 e TC-046090/026/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

46 TC-000392/012/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado.

Contratada: Premiun Construtora e Serviços Especializados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Donizete Antonio de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Urbanização e paisagismo do espaço que margeia Rua Coronel Avelino, Rua Cursino de Oliveira, Praça Pedro de Toledo, Avenida 10 de Marco e reforma e ampliação da Usina, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 20-12-11. Valor – R\$1.450.517,57. Termos Aditivos celebrados em 28-09-12 e 27-12-12.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

47 TC-000407/018/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Contratada: Agnaldo José Paglione Correa & Cia Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Mauro Manfredini (Diretor do Setor de Fazenda, Compras e Almoxarifado).

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla Humberto & Ronaldo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº

8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-10-12. Valor –

R\$137.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro

Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-15. Assinatura(s) de prazo,

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro

Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Lincoln Wesley Ortigosa (OAB/SP nº 113.284).

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-003768/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider.

Responsável(is): Antonio Leal Cordeiro (Prefeito) e Djalma Santo Carmanhaes

(Provedor).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.449.000,00.

Advogado(s): Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E OFÍCIOS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

49 TC-000689/026/15

Câmara Municipal: Nova Aliança.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Reginaldo Fajan.

Advogado(s): Devair Amador Fernandes (OAB/SP nº 225.227).

Acompanha(m): TC-000689/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

50 TC-000824/026/15

Câmara Municipal: Iepê.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Joelma Mariano Gonçalves Pádua.

Advogado(s): Marivaldo de Souza (OAB/SP nº 335.371)

Acompanha(m): TC-000824/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-000881/026/15

Câmara Municipal: Pardinho.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Cristiano Camargo Nogueira.

Acompanha(m): TC-000881/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

52 TC-000895/026/15

Câmara Municipal: Porangaba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto de Oliveira.

Advogado(s): Angelo Becheli Neto (OAB/SP nº 145.931).

Acompanha(m): TC-000895/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

53 TC-002592/026/15

Prefeitura Municipal: Pinhalzinho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Anderson Luís Pereira.

Acompanha(m): TC-002592/126/15 e Expediente(s): TC-000015/003/16 e TC-032281/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

54 TC-800317/175/02

Recorrente(s): Celso Antonio Giglio – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Apartado das contas do Município de Osasco, para tratar da matéria relativa às despesas impróprias, no exercício de 2002.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou irregular a despesa com infração de trânsito, condenando o responsável ao recolhimento da importância impugnada, corrigida e acrescida de juros até a data do efetivo pagamento, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

55 TC-018989/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e

Ordenadores de Despe(s): Alfredo Luiz Buso (Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras – SO).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Luiz Buso (Secretário pelo Expediente da Secretaria de Obras – SO).

Objeto: Prestação de serviços de gestão do sistema de iluminação pública à distância e “in loco”, incluindo os serviços de manutenção corretiva/preventiva, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública e cabides primárias do Município, com fornecimento de materiais, software, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-05-12. Valor - R\$19.500.000. Termos de Apostilamentos celerados em 26-09-12, 30-10-12 e 03-12-13. Termo Aditivo celebrado em 03-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E de 07-12-13 e 01-03-16.

Advogados(s): Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Márcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Eduardo Piescynski Júnior (OAB/SP nº 69.958), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-015179/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Associação Maternal de Orientação e Reeducação – AMOR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antônia Marques Vieira (Secretária Municipal de Educação) e Fabiana Sória Nascimento (Presidente).

Objeto: Desenvolvimento de atividade de educação infantil na Escola de Educação Infantil Dr. Mário Moraes Althenfelder Silva.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-06-16. Valor - R\$2.698.036,56.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-025631/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Ronsine Alimentos, Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior e Paulo Nunes Pinheiro (Prefeitos), Marisa Catalão de Carvalho Camposana, Júlio César Garcia de Galárraga, Andréa da Silva Neves Bianchini e Mário Ronaldo Chekin (Secretários Municipais de Assistência e Inclusão Social).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas de alimentos, com sistema de entrega porta a porta.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Acréscimo celebrado em 10-02-09. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 13-04-09, 16-04-10, 08-04-11, 20-04-12, 16-04-13 e 18-07-13. Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional celebrado em 22-01-14. Termo Aditivo de Rerratificação celebrado em 26-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E de 24-07-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Advogados(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Larissa Batista Vasconcelos (OAB/SP nº 316.815) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-002585/002/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Gualberto Tuga Martins Angerami e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de levantamento cadastral e atualização de base de dados do município de Bauru de até 70.000 imóveis, nas suas áreas urbanas, para obter plantas digitais das quadras nas escalas 1:1.000 (um para mil) e criação de um SIG – Sistema de Informações Geográficas.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 30-10-08, 18-02-09 e 29-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15 e 15-09-16.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008348/026/07.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-003287/003/07

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto: Projeto de reestruturação da assistência ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 16-02-07, 01-03-07, 02-04-07, 25-02-08, 30-12-08 e 31-12-09. Apostila. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043922/026/08 e TC-021333/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIENCIA AO MPE.

60 TC-041135/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: W.R. Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcio Cecchettini (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cecchettini (Prefeito), Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário Municipal de Governo) e José Lima Cesar Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo).

Objeto: Construção de 3 escolas em sistema pré-moldado de concreto: EMEB Chácara São José, EMEB Vila Bela e EMEB Jardim União, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos de materiais necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-10-11. Valor – R\$2.908.931,96. Termos Aditivos celebrados em 01-02-12 e 07-04-12.

Advogado(s): Rogério Seguins Martins Júnior (OAB/SP nº 218.019), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

61 TC-001022/005/14

Contratante: Prefeitura do Município de Anhumas.

Contratada: NTL – Empreendimentos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adailton César Menossi (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Objeto: Serviços artísticos, em que a contratada realizará shows de Carnaval de Rua, com a banda “Conexão Brasil” e deverá fornecer o palco, som e iluminação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-02-12. Valor – R\$25.200,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-14.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-011542/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Francisco Morato, através do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM.

Conveniada: Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cecchettini (Prefeito), Milton Cesar de Oliveira (Superintendente) e Walkiria Galera Blanco Blanco (Presidente).

Objeto: Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde que integram o Programa Saúde da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-12-15. Valor - R\$4.085.484,00.

Advogado(s): Marcelo Bernardo Filizzola (OAB/SP nº 203.005), Odair Amadio (OAB/SP nº 146.644), José Alberto Marcondes Cassiano (OAB/SP nº 88.578) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

63 TC-000845/026/15

Câmara Municipal: João Ramalho.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Patrícia Aparecida Pacífico.

Acompanha(m): TC-000845/126/15

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

64 TC-000986/026/15

Câmara Municipal: Catiguá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: João Basaglia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Acompanha(m): TC-000986/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

65 TC-002770/026/14
Câmara Municipal: Taciba.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Izidoro Arcesti Ricci.
Advogado(s): Adriano Gimenez Stuaní (OAB/SP nº 137.768) e outros.
Acompanha(m): TC-002770/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

66 TC-000168/026/13
Câmara Municipal: São Carlos.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Marco Antonio Amaral.
Acompanha(m): TC-000168/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

67 TC-000301/026/13
Câmara Municipal: Oriente.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Daniel Henrique Moris.
Acompanha(m): TC-000301/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

68 TC-002663/026/14
Câmara Municipal: Inúbia Paulista.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Josias Antonio de Souza.
Acompanha(m): TC-002663/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

69 TC-002691/026/15

Prefeitura Municipal: Marapoama.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Luiz Zaneti.

Acompanha(m): TC-002691/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS S.

RECURSO ORDINÁRIO

70 TC-000582/001/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Assunto: Representação formulada pelo Sr. Nicola Estermote Filho, munícipe de Valparaíso, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Valparaíso em vários contratos, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marco Yukio Higuchi (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-15, que julgou procedente a representação, exceção feita a matéria relativa às aquisições de pães, bem como a contratação de empresa de assessoria e consultoria, e, irregulares as demais contratações antecedidas de convites e dispensas de licitação, conseqüentemente todas as referidas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da referida Lei.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680); Elisandra Cornacini Salles (OAB/SP nº 141.191), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.AFASTADA FALHA.

71 TC-024154/026/13

Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito Municipal de Itapeçerica da Serra.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra à A.P.M da Escola Municipal Araucária, no exercício de 2012.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito à época) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

Ana Lúcia Barbosa Lima Costa (Diretora à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-07-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Tatiane Alessandre Pessoa (OAB/SP nº 345.617) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

72 TC-800326/335/04

Recorrente(s): Antonio Alexandre Gemente - Prefeito do Município de Mairinque à época e Antonio Francisco de Mello - responsável pelo adiantamento da Prefeitura.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mairinque, para tratar de despesas realizadas por adiantamento no exercício de 2004.

Responsável(is): Antonio Alexandre Gemente (Prefeito à época) e Antonio Francisco de Mello (responsável pelo adiantamento).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-10-13, que julgou irregular a concessão do adiantamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução do valor impugnado, devidamente atualizado.

Advogado(s): Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Raul Antonio Feliciano (OAB/SP nº 181.809) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

73 TC-800248/058/08

Recorrente(s): Ernesto Antonio da Silva - Ex-Prefeito do Município de Andradina.

Assunto: Apartado das contas do Município de Andradina, para análise de falhas em despesas com prestação de serviços, com organização de carnaval popular, festa de aniversário do município, no exercício de 2008.

Responsável(is): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-09-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a devolver ao erário Municipal a quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Jorge Minoru Fugiyama (OAB/SP nº 144.243) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. REDUZIDO O VALOR DA DEVOLUÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017

74 TC-001793/009/10

Recorrente(s): Johannes Cornelis Van Melis - Ex-Prefeito do Município de Paranapanema.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, no exercício de 2009.

Responsável(is): Johannes Cornelis Van Melis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Geni Tebet S. Moraes (OAB/SP nº 204.511) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

75 TC-001836/009/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba e Vitor Lippi – Ex-Prefeito Municipal de Sorocaba.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Pratic Service & Terceirizados Ltda., objetivando serviços de fornecimento e plantio de grama esmeralda, arbustos ornamentais, árvores e palmeiras em avenidas e sistemas de lazer, incluso irrigação, mão de obra, materiais (inclusive terra fértil), equipamentos e demais serviços afins e correlatos.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-08-13, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Douglas Domingos Moraes (OAB/SP nº 185.885), Adriana de Oliveira Rosa (OAB/SP nº 131.703), Julia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Iris Predroso Lippi (OAB/SP nº 114.360) Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

SDG-1, 28 de março de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 28/03/2017